

implementação de planos, projetos e ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura Familiar – Plano SAFRA, o Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura, o Programa de Aquisição de Alimentos, o Mais Alimentos e os demais programas, projetos e as ações que viabilizem alimentar o banco de dados do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2030  
Processo nº 2025/2567653

Data da assinatura: 16/10/2025

Representante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Belém – SEAPE  
CNPJ nº 59.819.427/0001-69  
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA  
Secretaria de Estado de Justiça – SEJU  
CNPJ nº 05.054.895/0001-60

Representante: RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ

**SECRET. MUNIC. DE SEGUR. ORD. PÚBLICA E MOBIL. DE BELÉM - SEGBEL****PORTARIA Nº 0677/2025-SEGBEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE DE BELÉM – SEGBEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 inciso V alínea “b”; art. 12 §3º alínea “f” e art. 41 da Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025;

Considerando que a Administração Pública, no exercício de seu poder regulamentar, busca estabelecer normas que confirmam segurança jurídica aos atos praticados perante seus órgãos, bem como assegurar a lisura e a autenticidade dos documentos apresentados;

Considerando a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade de apresentação de procuração particular com reconhecimento de assinatura, exceto para procuração outorgada a advogado (a qual deverá ser acompanhada da respectiva carteira da OAB) e a aceitação de assinaturas digitais com suas devidas validações;

Considerando a necessidade de disciplinar também os procedimentos para o recebimento de formulários de Declaração de Indicação de Real Condutor (DIRC) nos casos em que as assinaturas do proprietário e do real condutor não estejam devidamente reconhecidas em cartório, prevendo a necessidade do comparecimento pessoal dos signatários, para que, na presença do agente administrativo, haja a devida assinatura e comparação das assinaturas com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação (Declaração de real condutor) ou documento oficial com foto, com a juntada das respectivas cópias reprográficas legíveis, a fim de atestar a autenticidade da assinatura no ato com o objetivo primordial de prevenir fraudes no uso indevido da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Considerando a necessidade de estabelecer medidas que visem proteger o titular da CNH contra a atribuição indevida de pontos e as consequentes penalidades (suspensão ou cassação do direito de dirigir), garantindo que as sanções recaiam sobre o verdadeiro infrator, em respeito aos princípios da individualização da pena e da justiça administrativa.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico Nº 107/2025-CDP/SEGBEL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISCIPLINAR a obrigatoriedade de apresentação de procuração particular com o devido reconhecimento de assinatura (ressalvada a exceção para advogados) e a inclusão da assinatura digital validada, bem como os procedimentos que visam regulamentar os procedimentos para o recebimento de formulários de Declaração de Indicação de Real Condutor (DIRC).

Art. 2º. ESTABELECER, nos casos em que as assinaturas do proprietário e do real condutor não estejam devidamente reconhecidas em cartório, o comparecimento pessoal dos signatários para que suas assinaturas sejam confrontadas com os documentos de identificação por um agente administrativo, atestando a autenticidade da assinatura no ato, devendo ser anexados as cópias reprográficas dos documentos de identificação.

Art. 3º ESTABELECER a obrigatoriedade da apresentação da cópia da carteira da OAB, juntamente com a procuração, a fim de atestar a capacidade postulatória e a representação do Advogado, dispensando o reconhecimento de firma.

Art. 4º ESTABELECER a aceitação de procurações com assinatura digital, desde que acompanhadas de suas respectivas validações.

Art. 4º ESTABELECER para a validade da DIRC – Declaração de Indicação de Real Condutor, o reconhecimento das assinaturas postas no DIRC em cartório, ou, a opção do comparecimento pessoal das partes para assinatura do referido documento, presencialmente, perante o agente administrativo, com a devida juntada da CNH.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE DE BELÉM – SEGBEL, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

**GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA**Secretário Municipal de Segurança Ordem Pública e Mobilidade de Belém,  
em exercício**PORTARIA Nº 0697/2025 – SEGBEL**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE DE BELÉM – SEGBEL, no uso das atribuições que lhe confere o art.6º, da Lei Nº 8.227/2002 – PMB, de 30/12/2002;

Considerando a necessidade de gerenciamento de Contratos e Convênios referentes às ações desenvolvidas nas áreas, administrativa e operacional desta Secretaria Municipal, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/2021;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor desta Secretaria Sr. AUGUSTO HENRIQUE TAVARES FURTADO (Matrícula: 0622893-033), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado.

II – Designar o servidor desta Secretaria, Sr. RAFAEL GUILHERME RIBEIRO VALENTE (Matrícula: 0448761-050), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado, durante as ausências justificadas (Férias e Licenças) do Sr. AUGUSTO HENRIQUE TAVARES FURTADO (Matrícula: 0622893-033), desta Secretaria.

| Nº DO CONTRATO    | CONTRATADA                                                                              | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2025/01101-SEGBEL | EMPRESA PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS, SERVICOS, MANUTENÇÃO E LOGISTICA LTDA. | Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme as condições, quantidades e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 027/2024, oriunda do Município de Acará/PA, cuja vigência e condições contratuais serão integralmente observadas, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade – SEGBEL, do Município de Belém/PA. |

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2025.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL, 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 2025.

**GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Secretário de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém em exercício

**PORTARIA Nº 0701/2025-SEGBEL**

O Secretário Municipal de Segurança Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 inciso V alínea “b”; art. 12 §3º alínea “f” e art. 41 da Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025;

Considerando o Decreto Municipal de Belém nº 11.3687 de 09 de junho de 2025 que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal Direta e Indireta, no período de 05 a 21 de novembro de 2025, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30);

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL durante o referido evento, de modo a assegurar a adequada organização das atividades institucionais e a redução da circulação de servidores(as) e demais usuários dos serviços prestados pela SEGBEL

**RESOLVE:**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL, funcionará, excepcionalmente, em regime de trabalho remoto no período de 05 a 21 de novembro de 2025, ficando os SERVIDORES(AS) EFETIVOS E/OU COMISSONADOS e ESTAGIÁRIOS(AS) que exercem SERVIÇOS TOTALMENTE ADMINISTRATIVOS, dispensados(as) do comparecimento presencial ao local de trabalho.

§1º Para os fins desta Portaria, considera-se trabalho remoto a modalidade de execução de atividades laborais realizadas fora das dependências físicas do órgão, com o uso, quando necessário, de tecnologias de informação e comunicação, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo ou função.

§ 2º O regime de trabalho remoto previsto no caput não se aplica às seguintes situações:

I - quando o desempenho das atribuições for incompatível com a execução remota;

II - às atividades vinculadas de atendimento ao público;

III - às atividades operacionais vinculadas ao Trânsito, Transporte, Mobilidade, Ordem Pública e Defesa Civil;

IV - nos casos de convocação pela Chefia Imediata para o comparecimento presencial.

Art. 2º O (a) servidor(a) em regime de trabalho remoto deverá dispor, às suas próprias expensas, dos equipamentos tecnológicos e infraestrutura necessários ao desempenho de suas funções, incluindo acesso à internet, bem como hardware e software compatíveis com as atividades desempenhadas.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de dispor dos equipamentos tecnológicos, infraestrutura e internet acima especificados, o (a) servidor (a) realizará suas atividades na Sede da SEGBEL.

Art. 3º O (a) servidor (a) em regime de trabalho remoto fica ciente que poderá ser convocado para comparecimento à sede, à qualquer tempo, quando necessário.

Art. 4º Fica garantida a manutenção do atendimento ao público no âmbito da SEGBEL (Protocolo Geral, Ouvidoria, Coordenadoria De Transportes Especiais-CTE, Divisão de Credenciamento e Cadastro De Táxi - DCCT, Divisão de Credenciamento e Cadastro de Ônibus - DCCO, Coordenadoria de Atendimento ao Usuário - CAU) E POSTOS DE ATENDIMENTO (Parque Shopping, Pátio Belém, Pátio De Retenção E Junta Militar), por meio de escala de revezamento presencial, que deverá assegurar a presença mínima do quadro funcional, de modo a garantir a continuidade dos serviços e o atendimento aos usuários externos no período de 05 a 21/11/2025, no horário de 10h00 às 14h00, durante a realização da COP 30.

§1º - Compete às chefias imediatas organizar e supervisionar a escala de revezamento presencial, observando o fixado no caput e zelando pelo pleno funcionamento das atividades sob sua responsabilidade.